



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros, nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000

PORTARIA Nº. 417 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA A REDUÇÃO EXCEPCIONAL DE CARGA HORÁRIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais no uso das suas atribuições e nos termos do art. 77, II, “h” e parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que tem sido divulgado a previsão de altas temperaturas no Município de São Francisco/MG, superiores a quarenta graus para os próximos dias;

CONSIDERANDO que já vem sendo sentidas as altas temperaturas nos últimos dias, o que tem dificultado o desenvolvimento das aulas na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que as unidades municipais de ensino não dispõem de ar condicionado;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR que a carga horária de aulas da rede municipal de ensino, até o dia 06 de outubro do corrente ano, poderá ser reduzida da seguinte forma:

I – as creches que funcionam em tempo integral organizarão as aulas até as 12h;

II – os demais educandários que funcionem em dois turnos funcionarão, no turno matutino, até as 10h e no turno vespertino, até as 15h30min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros, nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000

Parágrafo único. A opção pela redução da carga horária ficará a cargo de cada escola, bem como as competentes comunicações aos pais ou responsáveis.

Art. 2º. A presente portaria poderá ser prorrogada, caso permaneça a elevação da temperatura.

Art. 3º - O cardápio da merenda escolar será readequado com preparações mais leves, priorizando alimentos líquidos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Francisco/MG, 26 de setembro de 2023.

Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito